

REPROVADO

REPROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2010
DE 30/11/2020 POR 11
VOTOS CONTRA 03
MESA DA CM/PA. 30/11/2020

RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 /2020

Emenda Modificativa ao Inciso I, artigo 2º do Projeto de Lei Nº 23/2020, que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências, 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

In verbis, o Inciso "I" no texto original:

[...] I - Para o exercício financeiro de 2021, em razão das vedações estabelecidas no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar de nº 173/2020, fica mantido o mesmo valor do subsídio mensal pago no exercício de 2020, no montante de R\$ 12.000,27 (Doze mil reais e vinte e sete centavos) e, observadas as regras contidas no art. 3º desta lei,

Modifica o subsídio e texto de lei da preposição supracitada, passando o texto da lei para a seguinte redação:

[...] I - Para o exercício financeiro de 2021, em razão das vedações estabelecidas no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar de nº 173/2020, o subsídio mensal pago será no montante de R\$ 9.622,45 (Nove mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) e, não excluindo a aplicação do art. 3º desta lei, quando necessária.

JUSTIFICATIVA:

Haja vista o art. 29, VI, alínea "d" da Carta Magna, qual dispõe claramente: "em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais", levando em conta o atual cenário de colapso econômico, e de igual sorte, a moralidade somada do gritante apelo social, é salutar não fixa o subsídio no máximo legal.

Sala das sessões, em 07 de agosto de 2020.

Mario Cesar Barreto Azevedo
Mario Cesar Barreto Azevedo
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 385
EM 07/08 de 2020
Secretaria Administrativa